



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



EDITAL Nº 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3455/2017

MODALIDADE: Chamamento Público nº 01/2018

- **OBJETO:** O presente Chamamento Público objetiva a seleção de propostas para celebração de parceria, através de Contrato, visando o encaminhamento de Jovens Aprendizizes, com idade entre 14 e 18 anos, para a realização de atividades burocráticas e de mensageiros (Arco Ocupacional: Administração 1 – Curso: Assistente Administrativo), conforme a quantidade de vagas disponíveis.
- **DATA E INÍCIO DA SESSÃO:** 14 de janeiro de 2019 às 09 horas.
- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** do dia 13/12/2018 a 11/01/2019 via Protocolo.
- **LOCAL DA SESSÃO:** Sede administrativa da FUNPREV, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.
- **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO:** Das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta.
- **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no *site* www.funprevbauru.sp.gov.br, *link* Licitações.
- **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** no Diário Oficial de Bauru, *site* www.bauru.sp.gov.br, e no *site* do FUNPREV, www.funprevbauru.sp.gov.br, *link* Licitações.
- **ESCLARECIMENTOS:** Telefone: 3009-5520.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



EDITAL N.º 06/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – Funprev

Habilitação de Organizações da Sociedade Civil – Programa Jovem Aprendiz

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev**, através do seu Presidente Donizete do Carmo dos Santos, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Incisos I, VIII e XI da Lei Municipal nº 4830 de 17 de maio de 2002, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Chamamento Público n.º 01/2018 às Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas no Cadastro Nacional da Aprendizagem, que tenham por objetivo a formação técnico-profissional de adolescentes, com experiência em iniciativas embasadas na Lei n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2.000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e com as diretrizes curriculares estabelecidas na Portaria do Ministério do Trabalho (MTB) nº 1.005, de 02 de julho de 2013, a promover, por meio de Contrato, o Programa Jovem Aprendiz.

A Funprev contempla que a formação técnico-profissional deve ser constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas na Fundação, proporcionando ao jovem aprendiz formação profissional básica.

Essa formação deverá realizar-se em programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em se tratando de aprendizes na faixa dos 14 aos 18 anos.

As partes – Funprev e OSC – compartilham o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida de adolescentes, tendo como obrigações recíprocas:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



I – a Organização da Sociedade Civil, simultaneamente ao desenvolvimento do Programa Jovem Aprendiz, assumir a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do jovem aprendiz.

II – a Funprev, assumir a obrigação de proporcionar ao jovem aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

RESOLVE:

1º – Anunciar a realização de Chamamento Público para a efetivação de parceria, através de Contrato, entre a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando o encaminhamento de Jovens Aprendizes, com idade entre 14 e 18 anos, para a realização de atividades burocráticas e de mensageiros (Arco Ocupacional: Administração 1 – Curso: Assistente Administrativo.) a título de aprendizagem, tendo em vista a formação técnico-profissional, constituída por atividades teóricas e práticas desenvolvidas na Organização da Sociedade Civil e no ambiente de trabalho, respectivamente, e organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas na Fundação, proporcionando ao jovem aprendiz formação profissional básica.

2º – O programa de aprendizagem será organizado e desenvolvido sob orientação e responsabilidade de instituições formadoras legalmente qualificadas e constituídas, que estejam cadastradas junto ao Cadastro Nacional de Aprendizagem, com capacidade técnica, administrativa e instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para o encaminhamento dos jovens aprendizes, de acordo com o Programa Jovem Aprendiz, cumprindo as disposições contidas na Portaria MTE n.º 1.005/2013, assegurando ao adolescente formação técnico-profissional metódica.

3º – Para participar deste Chamamento Público, as organizações inscritas deverão atender rigorosamente a todos os requisitos exigidos no presente edital.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



4.º – Apenas **serão selecionadas** as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no município de Bauru, registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

DO OBJETO

5.º – O presente Chamamento Público objetiva a seleção de propostas para celebração de parceria, através de Contrato, visando o encaminhamento de Jovens Aprendizizes, com idade entre 14 e 18 anos, para a realização de atividades burocráticas e de mensageiros (Arco Ocupacional: Administração 1 – Curso: Assistente Administrativo, conforme a quantidade de vagas disponíveis).

DISPOSIÇÕES GERAIS

6.º – Tendo em vista a promoção da formação técnico-profissional, a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil deverá(ão) ofertar programas constituídos por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas na Fundação, proporcionando ao jovem aprendiz formação profissional básica.

7.º – É obrigatório que a Organização da Sociedade Civil, cumpra as disposições contidas na Portaria MTE n.º 1.005/2013, e que realize e desenvolva atividades/cursos nas áreas de informática, rotinas administrativas e de atendimento, para atender ao Arco Ocupacional: Administração 1 – Curso: Assistente Administrativo, entre outras atividades que possibilite o crescimento profissional dos jovens aprendizes.

8.º – As Organizações da Sociedade Civil habilitadas, que assinarem a parceria com a Fundação, através de Contrato, assumirão a condição de empregadores, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do jovem aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o contrato de trabalho decorre de parceria firmada com a Funprev.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



9.º – Os jovens aprendizes contratados pela Organização da Sociedade Civil e encaminhados à Fundação, não guardarão qualquer vínculo empregatício com esta, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela Organização da Sociedade Civil; sendo que a Funprev não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela Organização da Sociedade Civil, não se responsabilizando ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no art. 42, inciso XX, da Lei n.º 13.019/2014.

10 – Ficarão a cargo da Fundação a supervisão, orientação e fiscalização das atividades práticas realizadas pelos jovens aprendizes efetivamente encaminhados.

11 – As Organizações da Sociedade Civil deverão substituir, mediante solicitação do setor competente, os jovens aprendizes que não se ajustarem a realização das atividades práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

12 – As Organizações da Sociedade Civil poderão substituir os jovens aprendizes quando não se ajustarem às atividades teóricas, com aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias.

13 – A sessão pública para habilitação das Organizações da Sociedade Civil proponentes acontecerá dia 14 de janeiro de 2019, iniciando-se às 09 horas, na Sede administrativa da Funprev, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14 – A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parceria através de Contrato estará prevista nas Rubricas Orçamentárias 3.3.90.36.00 da Dotação Orçamentária do Exercício 2018.



DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15 – A Comissão de Seleção é o órgão colegiado da Fundação destinado a processar e julgar as propostas do Chamamento Público para o Programa Jovem Aprendiz, composta por servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal, que foram designados pela Portaria n.º 299/2018 da Presidência da Funprev, publicada em 01 de setembro de 2018, no Diário Oficial do Município de Bauru.

15.1 – A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes efetivos:

Eduardo Telles de Lima Rala (titular)

Marcos Rios da Silva (suplente)

Jamile Daniele Pereira (titular)

Joceli Aparecida Machado de Oliveira (suplente)

Louise Adeline Carvalho Cândido (titular)

Rosana Monica Picoloto Celestino (suplente)

Priscila de Moraes Rodrigues Leite (titular)

Renan Bernardo de Oliveira (suplente)

Roberta Natali de Moraes (titular)

Katia Cristina Gonçalves (suplente)

16 – A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas apresentadas pelas proponentes para participação no Chamamento Público n.º 01/2018, no período mencionado no cronograma (Anexo 1).

DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

17 – Para participar do presente Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar todos os documentos citados nos itens de I a XXII desta cláusula, obedecendo aos prazos e horários estipulados no cronograma (**Anexo 1**).



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



- I. Certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil ou Ato Constitutivo registrado (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização da Sociedade Civil, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Nestes documentos deverão conter assinaturas dos representantes legais e do contador responsável;
- III. Certidão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil, a ser obtida no endereço eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br), que comprove no mínimo, 01 (um) ano de existência;
- IV. Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- V. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Organização da Sociedade Civil, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Certidão Negativa Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico (www.tst.jus.br/certidao);
- IX. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência;
- X. Documento (água, luz ou telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- XI. Certidão que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);



-
- XII. Comprovante do Registro no Cadastro Nacional de Aprendizagem, consoante parágrafo segundo da Portaria MTE de n.º 1.005/2013.
- XIII. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a Organização da Sociedade Civil ou especificamente para assinar Contrato ou instrumentos congêneres;
- XIV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da Cédula de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
- XV. Declaração constando experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de contrato ou de natureza semelhante, conforme modelo **(Anexo 2)**;
- XVI. Declaração, sob penas da lei, que não se encontra impedida de contratar com o poder público, conforme modelo **(Anexo 3)**;
- XVII. Declaração que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da Organização da Sociedade Civil, conforme modelo **(Anexo 4)**;
- XVIII. Declaração em que a Organização da Sociedade Civil se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos que não estejam previstas no plano de trabalho, em conformidade com a legislação, conforme modelo **(Anexo 5)**.
- XIX. Declaração acerca da não existência de empresas pertencentes à parentes até 2º grau por afinidade de dirigentes da Organização da Sociedade Civil, ou de agentes políticos do Poder ou do Ministério Público, dirigente de Órgão ou Organização da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XX. Declaração de ciência e concordância com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como que atendem a todos os requisitos da Lei Federal nº 10.097/2000, e posteriores alterações, para celebração do



contrato, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regências impeditivas da formalização aludida parceria.

XXI. Ofício de manifestação de interesse, conforme modelo (**Anexo 6**);

XXII. Plano de Trabalho para cada curso de interesse, de acordo com manifestação em ofício (Anexo 6), indicando as atividades que serão desenvolvidas com os jovens aprendizes para a capacitação profissional, conforme modelo (**Anexo 7**).

18 – Os documentos mencionados nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada. Caso o documento tenha sido emitido pela *internet*, só será aceito se for original, se for cópia também deverá estar autenticada.

19 – As cópias mencionadas no Item 18 poderão ser autenticadas por servidor público no ato da protocolização, de acordo com a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

20 – Os documentos solicitados nos itens XIV, XXI e XXII deverão ser originais e não precisam ser autenticados.

21 – Será excluída do presente Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que não atender as cláusulas 17, 18, 19 e 20 deste edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

22 – A documentação, constante na cláusula 17, itens de I a XXII, deverá ser entregue e protocolizada na sede administrativa da Funprev, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.

23 – Os documentos deverão ser entregues em dois envelopes distintos, conforme especificação abaixo:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



I – **Envelope 1** – deverão constar os documentos mencionados na cláusula 17, itens XXI e XXII.

II – **Envelope 2** – deverão constar os documentos mencionados na cláusula 17, itens de I a XX.

24 – É obrigatório constar por fora dos envelopes os dados abaixo:

Envelope nº 01* – PROPOSTA COMERCIAL
Chamamento Público nº 01/2018 – Funprev
Edital nº 06/2018 – Funprev
Processo Administrativo nº 3455/2017
Razão Social e CNPJ da Entidade

*** Envelope constando os documentos mencionados nos itens XXI e XXII, da cláusula 17.**

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**
Chamamento Público nº 01/2018 – Funprev
Edital nº 06/2018 – Funprev
Processo Administrativo nº 3455/2017
Razão Social e CNPJ da Entidade

**** Envelope constando os documentos mencionados nos itens de I a XX, da cláusula 17.**

25 – As datas, prazos e horários para entrega documental constam no cronograma (Anexo 1).

DOS IMPEDIMENTOS

26 – Não poderá participar do presente Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Organização da Administração Pública da mesma esfera governamental na



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



qual será celebrado o Contrato, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau;

- IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos. Exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitado os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organizações da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organizações de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item C do item V.
- VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- VII. Tenha entre seus dirigentes qualquer pessoa:



- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.
- VIII. Que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

DA IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS

27 – A Organização da Sociedade Civil proponente poderá solicitar questionamentos complementares junto à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru. Os questionamentos deverão ser devidamente protocolados na sede da Fundação junto ao Setor de Protocolo, devendo estar identificado, onde figure claramente o Nome Completo/Razão Social, CPF/CNPJ, telefone e endereço do interessado ou da empresa consulente. Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.

28 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública de abertura dos envelopes entregues pela(s) proponente(s), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Chamamento Público. Os pedidos de impugnações deverão ser devidamente protocolados na sede da Fundação junto ao Setor de Protocolo, devendo estar identificado, onde figure claramente o Nome Completo/Razão Social, CPF/CNPJ, telefone e endereço do interessado ou da empresa.

29 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do presente que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do presente Chamamento Público.



30 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

31 – A Funprev não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita na cláusula 28, e que não sejam protocolizadas no prazo legal.

DO FORMATO DA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA

32 – O Jovem Aprendiz será capacitado no Arco Ocupacional (AO): Administração 1– Curso: Assistente Administrativo, para atender as vagas existentes para esse curso. As Organizações da Sociedade Civil que forem habilitadas e vierem firmar Contrato com a Funprev oferecerão obrigatoriamente a Formação Técnica Geral (FTG) validados pelo MTE.

33 – A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil (OSC) deverá(ão) atender as cargas horárias mínima e máxima, 1.104 horas e 1.840 horas, respectivamente, conforme **Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem – CONAP**, atualizado em 2017, distribuídas em:

- I. Atividades realizadas na Fundação (prática): ≥ 552 horas e ≤ 1288 horas,
- II. Atividades realizadas na Organização (teórica): ≥ 552 horas e ≤ 920 horas.

34 – A Organização da Sociedade Civil que firmar parceria com a Funprev, deverá disponibilizar no mínimo 02 (duas) opções de dias para a realização das atividades teóricas previstas na cláusula 33, item II. Permitindo desta forma que a Fundação defina qual o melhor dia para que cada jovem aprendiz a realize.

35 – As Organizações deverão indicar no Plano de Trabalho (**Anexo 7**) a carga horária referente às atividades teóricas e práticas que serão ofertadas aos jovens aprendizes semanalmente, considerando contratos de 4 e 6 horas diárias, além de incluir o conteúdo da Formação Técnica Geral (FTG) do Arco Ocupacional e dos temas transversais previstos nas Portarias MTE 1.005/13 e 1.003/08.



DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE AS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

36 – A Funprev dispõe de 07 (sete) vagas para o Programa Jovem Aprendiz de acordo com o atual quadro de pessoal. Sendo estas vagas direcionadas ao Arco Ocupacional: Administração 1– Curso: Assistente Administrativo.

37 – As vagas existentes serão distribuídas proporcionalmente entre as Organizações da Sociedade Civil, que efetivamente assinarem Contrato, respeitando as quantidades previstas e conforme o interesse da Fundação.

38 – A Funprev demandará a contratação de jovens aprendizes, obedecendo à disponibilidade de vagas.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

39 – A Comissão de Seleção processará, julgará e habilitará as Organizações da Sociedade Civil, mediante documentação e plano de trabalho apresentados.

40 – A análise e julgamento da documentação e do plano de trabalho realizar-se-á em duas etapas, conforme descrição abaixo:

ETAPAS	ITENS A SEREM ANALISADOS E JULGADOS PARA HABILITAÇÃO
1.^a – Análise e julgamento do conteúdo do envelope 1 (Ofício de Interesse e Plano de Trabalho)	I – Se a Organização da Sociedade Civil apresentou o Plano de Trabalho solicitado na cláusula 17, item XXII , e se o mesmo atende às necessidades da Funprev. II – Se os valores constantes no item 5 do Plano de Trabalho estão de acordo com os valores a serem



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



	repassados pela Fundação, conforme cláusula 57, 58 e 59. III – Se a carga horária total constante no Plano de Trabalho atende a exigida na cláusula 33. IV – Se as descrições (ementas) das atividades teóricas a serem ofertadas aos jovens aprendizes são correlatas ao Arco Ocupacional: Administração 1 – Curso: Assistente Administrativo e estão de acordo com as atividades a serem desempenhadas junto a Fundação. V – Se a Organização conta com equipe profissional especializada para atendimento psicossocial e pedagógico.
2.^a – Análise e julgamento do conteúdo do envelope 2 (Documentação)	I – Se a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos solicitados na cláusula 17, itens de I a XX, atendendo as disposições contidas nas cláusulas 18, 19 e 20. II – Existência de no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo (art. 33, da Lei Federal n.º 13.019/14), comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). III – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; IV – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Programa Jovem Aprendiz. V – A Comissão utilizará ainda os critérios do Anexo 08 para a classificação das OSC.

41 – Participarão da **1.^a etapa** as Organizações da Sociedade Civil que efetivarem a entrega da documentação constante na **cláusula 17, itens XXI e XXII**, e que tenham atendido as disposições contidas nas **cláusulas 23 (item II) e 24.**



42 – Serão habilitadas na **1.^a etapa** as Organizações da Sociedade Civil que tenham apresentando Plano de Trabalho que atenda o disposto no **artigo 40, itens I a V**.

43 – Participação da **2.^a etapa** apenas as Organizações da Sociedade Civil habilitadas na 1.^a etapa.

44 – Estarão habilitadas para firmar parceria, através de Contrato, as Organizações da Sociedade Civil que atenderem a todos os itens que compõem a análise e julgamento da 2.^a etapa, conforme disposto na **cláusula 40**, sendo as vagas distribuídas proporcionalmente de acordo com a classificação das OSC, e em caso de fração, será aumentada 01 (uma) vaga obedecendo a ordem de classificação, dentro do limite vagas legalmente permitido.

45 – Ao final da Sessão Pública, mencionada na **cláusula 13** será lavrada à respectiva ata.

DA DIVULGAÇÃO DA(S) ORGANIZAÇÃO(ÕES) DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADA(S)

46 – Serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <<http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>>, e divulgados no *site* da Funprev <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev_v2/>, o resultado final e a homologação do presente Chamamento Público, conforme cronograma (**Anexo 1**).

47 – Caberá recurso do resultado final, o qual contempla análise documental e do Plano de Trabalho, dos atos praticados no curso deste chamamento público, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequente à publicação, conforme **Anexo 1**.

48 – A homologação do Chamamento Público n.º 01/2018 não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.



DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

49 – A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final do presente Chamamento Públicos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru, conforme consta no **Anexo 1**.

50 – O recurso deverá ser entregue e protocolizado na sede administrativa da Funprev, localizada na Rua Rio Branco, nº 19-31 – Vila América – Bauru/SP – CEP: 17014-037.

51 – São requisitos necessários à admissibilidade dos recursos interpostos em face do Chamamento Público regulado pelo presente edital:

- a) Endereçamento à Comissão de Seleção do Chamamento Público;
- b) Identificação completa da Organização da Sociedade Civil recorrente;
- c) Estar devidamente assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

52 – O recurso será analisado pela Comissão de Seleção descrita na **cláusula 15** deste edital e a decisão será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Município.

53 – A Funprev não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita nas **cláusulas 50 e 51**, que não sejam protocolizadas no prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder pela proponente.

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

54 – Somente poderá celebrar parceria junto à Funprev, as Organizações da Sociedade Civil que forem regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis Federais n.º 13.019/2014 e 13.204/2015.

III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV – ter apresentado todos os documentos exigidos na **cláusula 17**, itens de I a XXII e possua:

- a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

55 – Será firmado Contrato entre a Funprev e a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil habilitada(s), de acordo com o interesse da Fundação.

56 – As parcerias que vierem ser firmadas entre a Funprev e as Organizações da Sociedade Civil habilitadas seguirão as disposições contidas na minuta do Contrato, que segue nos **anexos 8, 9 e 10**.

DOS RECURSOS VINCULADOS

57 – Obriga-se a Funprev a contribuir mensalmente com a importância definida por meio do Plano de Trabalho, por jovem aprendiz efetivamente encaminhado, que dedique 04 (quatro)



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



ou 06 (seis) horas diárias de atividades práticas, conforme solicitado pela Contratante, sendo incluso, além dos proventos, FGTS (2% sobre os proventos); PIS (1% sobre os proventos); Seguro de Vida (R\$ 2,00) e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R\$ 130,49 (cento e trinta reais e quarenta e nove centavos) e no valor de R\$ 195,73 (cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) de acordo com a carga horária prática diária, qual seja, 04 (quatro) ou 06 (seis) horas, respectivamente. Estes valores são referentes à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papelaria/escritório, técnicos instrutores, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios, vales-transporte para os encontros mensais para o cumprimento da carga teórica do curso de aprendizagem, considerando o Programa estabelecido pela Portaria n.º 1.005/13 e o Decreto de nº 5.598/05, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem será atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário-mínimo.

58 – Além dos valores mencionados na **cláusula 57**, serão repassados as Organizações da Sociedade Civil que firmarem parceria com a Fundação, através do Contrato, valores a título de 13.º Salário, Férias e 1/3 Férias, além de FGTS (2%) e PIS (1%) sobre estes valores, por jovem aprendiz efetivamente encaminhados, proporcionalmente ao período de vigência da parceria.

59 – Também haverão repasses no valor de R\$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes ao Vale-Transporte, por jovem aprendiz.

60 – Os valores constantes na **cláusula 57** foram calculados no valor do salário-mínimo para o exercício 2018, conforme Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017. Caso o mesmo sofra alteração, haverá ajustamento de valores, mediante a realização de aditamento. Além disso, o valor previsto na cláusula 59 foi calculado com base no valor atual da tarifa de transporte público vigente, o qual também sofrerá alteração, conforme reajuste aplicado às tarifas.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES FINAIS

61 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado entre Funprev e as Organizações da Sociedade Civil habilitadas pelo presente Chamamento Público será de **12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2019**, podendo ser prorrogado por igual período até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

62 – A Funprev poderá autorizar ou propor alterações do Contrato e/ou do Plano de Trabalho, após solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, via Termo Aditivo para:

- I. Reajuste do valor do repasse, desde que não ultrapasse 30% do valor global;
- II. Redução do valor global, sem limitação de montante;
- III. Prorrogação da vigência quando houver interesse da Organização da Sociedade Civil e da Administração de Pública; observando o limite previsto na **cláusula 61** deste edital;
- IV. Ajuste da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

63 – A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil que for(em) habilitada(s) e vier(em) assinar o Contrato deverá(ão) cumprir todas as cláusulas constantes no referido, e no caso de não cumprimento, pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil de qualquer obrigação estabelecida ensejará na interrupção dos pagamentos e devolução dos valores repassados, sem penalização do jovem aprendiz.

64 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais, a Fundação poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira sanções, desde que garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo elas:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e Organização da Sociedade Civil da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois anos);



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e Organização da Sociedade Civil de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

65 – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes do presente Chamamento Público serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Bauru, ____ de _____ de 2018.

Presidente da Funprev



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



ANEXO 1

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
13/12/2018	Publicação do Edital n.º 06/2018 – Chamamento Público n.º 01/2018 da Funprev.
13/12/2018 a 11/01/2019	Período de entrega e protocolização da documentação (30 dias).
14/01/2019	Sessão Pública para Análises e julgamento das Organizações da Sociedade Civil proponentes.
17/01/2019	Publicação do Resultado Final (Organizações da Sociedade Civil Inabilitadas e Habilitadas).
18/01/2018 a 22/01/2019	Prazo para interposição de recurso do Resultado Final (05 dias).
23/01/2019 a 24/01/2019	Análise dos recursos interpostos
26/01/2019	Publicação do julgamento dos interpostos (se houver) e Homologação do Chamamento Público n.º 01/2018 constando as Organizações da Sociedade Civil habilitadas para firmar parceria.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Deverá constar neste documento breve relato de experiências anteriores, especificando no mínimo:

- I. O programa socioassistenciais executado anteriormente e o período de execução;
- II. Usuários atendidos;
- III. Meta atendida/executada;
- IV. Objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil.

Nome do Presidente
Data:



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR
CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO**

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Declaro que não existem impedimentos para celebração de Contrato entre o poder público e a Organização da Sociedade Civil do Município de Bauru, _____ referente ao Chamamento Público 01/2018 – da Funprev, para o exercício de **2019**.

Bauru, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do Presidente



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Declaro que, a Organização da Sociedade Civil
_____, possui
instalações e condições materiais necessárias para execução do objeto da parceria.

Bauru, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do Presidente



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Declaro que a Organização da Sociedade Civil se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas inerentes a contratação de recursos humanos, incluindo as que não estejam previstas no Plano de Trabalho, mas que são necessárias ao atendimento do Chamamento Público 01/2018– da Funprev, para o exercício de **2019**.

Bauru, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome do Presidente



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



ANEXO 6 – OFÍCIO

(ENVIAR COM TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

OFÍCIO

Bauru, ____ de _____ de _____.

Senhor Presidente
Donizete do Carmo dos Santos

Em atenção ao Chamamento Público (n.º 01/2018) da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, que dispõe sobre a celebração de Contrato entre poder público e as Organizações da Sociedade Civil do Município de Bauru, referente ao exercício de 2018, manifesto o interesse na execução do programa Jovem Aprendiz, Arco Ocupacional: Administração 1 – Curso: Assistente Administrativo.

Atenciosamente,

Nome do Presidente



ANEXO 7 – PLANO DE TRABALHO

(ENVIAR COM O TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

Organização da Sociedade Civil: _____

Exercício: 2019.

Nome e CPF do(s) Responsável(is) pela OSC:

1 – CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Descrever a missão da OSC, a finalidade, a capacidade de atendimento, considerando sua estrutura física, pessoal e os recursos materiais e financeiros (vide Estatuto Social).

2 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Deverá constar a descrição da realidade que será o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3 – DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Deverá conter a descrição do programa a ser executado e de metas a serem atingidas. As Organizações deverão incluir o conteúdo da Formação Técnica Geral (FTG) do Arco Ocupacional e dos temas transversais previstos nas Portarias MTE 1.005/13 e 1.003/08, de acordo com o curso do ofício (Anexo 6).

IDENTIFICAÇÃO	OBJETIVO GERAL	META DE ATENDIMENTO	OPERACIONALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	IMPACTO SOCIAL ESPERADO
Nome do Programa	O que se pretende com o programa?	Quanto jovens serão atendidos pelo programa, se a parceria ocorrer?	Como será efetivado?	Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas para atender o programa.	Breve descrição.



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Telefone: (014) 3009-5500



4 – CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Deverá ser realizada a descrição de todas as atividades que serão ofertadas aos Jovens Aprendizizes, durante a vigência do Contrato, obedecendo ao Arco Ocupacional.

ATIVIDADE	PRAZO DAS ATIVIDADES/MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

4.1. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS	PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO

4.2. DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL ENTRE TEORIA E PRÁTICA

CH PRÁTICA DIÁRIA	CH TEÓRICA DIÁRIA	PRÁTICA SEMANAL	TEÓRICA SEMANAL	SUGESTÕES DE DIAS PARA A REALIZAÇÃO DA CH TEÓRICA	VIGÊNCIA DO CONTRATO (em meses)
4 horas					
6 horas					



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Telefone: (014) 3009-5500



5 – PROVISÃO DE CUSTOS

Deverá ser realizada a descrição de todos os valores, com estimativa mensal, que serão pagos pela Fundação em razão da contratação dos jovens aprendizes durante a vigência do Contrato. A descrição deve considerar os valores com provisão de encargos e verbas rescisórias, bem como as cargas horárias práticas diárias de 4 h e 6 h.

CH Prática Diária	Mensal	Salário Ano Base 2018	Salário Bruto	Seguro de Vida	FGTS 2%	PIS 1%	Bolsa Auxílio Estudante	CUSTO MENSAL	PROVISÃO					CUSTO FINAL	V.T.*	CUSTO TOTAL
									Férias	Encargos 2%	Encargos 1%	1/3 Férias	13° Salário			
4 horas	30 dias	R\$ 954,00		R\$ 2,00			R\$ 130,49								R\$ 182,50	
6 horas	30 dias	R\$ 954,00		R\$ 2,00			R\$ 195,73								R\$ 182,50	

* Lançar o valor referente ao vale-transporte.

Observação: Incluir quaisquer outras informações que a Entidade julgar necessárias para melhor compreensão do item 5.

6 – EQUIPE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E PEDAGÓGICO

Deverá ser realizada a descrição de todos os profissionais que atuarão no atendimento psicossocial e pedagógico aos jovens aprendizes que sejam encaminhados à Fundação, com uma breve descrição das atividades que serão desempenhadas por estes profissionais.

7 – QUANTIDADE DE JOVENS APRENDIZES QUE A ORGANIZAÇÃO TEM INTERESSE EM DISPONIBILIZAR PARA A PARCERIA (respeitando o limite máximo de vagas existente na Funprev, conforme **cláusula 36** do edital n.º 06/2018, Chamamento Público 01/2018): _____

Bauru, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Presidente

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Telefone: (014) 3009-5500

**ANEXO 8**

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO				
1. Existência de no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo, Art. 33da Lei 13.019, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Pontuação máxima: 5,0 pontos	No mínimo 01 ano	De 04 a 05 anos	De 06 a 10 anos	Acima de 10 anos
	() 2,0	() 2,5	() 3,0	() 5,0
2. Experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Pontuação máxima: 7,5 pontos (somatória dos subitens)	Executa o serviço ou programa objeto da parceria há quanto tempo – pontuação máxima 5,0.			
	No mínimo 01 ano	De 2 a 5 anos	De 6 a 10 anos	Acima de 10 anos
	() 2,0	() 2,5	() 3,0	() 5,0
	Executa o serviço ou programa na natureza semelhante ao objeto da parceria – pontuação máxima 2,5.			
	No mínimo 01 ano	De 2 a 5 anos	De 6 a 10 anos	Acima de 10 anos
	() 2,0	() 2,5	() 3,0	() 5,0
3. Estrutura física. Pontuação máxima: 10,0 pontos	Sede própria no município de Bauru		Sede própria ou subsede em outros municípios em que tem parceria	
	() 10,0		() 5,0	

Organização da Sociedade Civil	Pontos por item			Total de pontos	Colocação
	Item 1 -	Item 2 -	Item 3 -		
	Item 1 -	Item 2 -	Item 3 -		
	Item 1 -	Item 2 -	Item 3 -		
	Item 1 -	Item 2 -	Item 3 -		
	Item 1 -	Item 2 -	Item 3 -		



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



ANEXO 9

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL, _____.**

Aos ____ de ____ de _____, de um lado a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, com sede à Rua Rio Branco, n.º19-31, CNPJ n.º 46.139.960/0001-48, neste ato representado por Donizete do Carmo dos Santos, Presidente da Funprev, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 13.309, de 18 de janeiro de 2.017, devidamente autorizado pelo Conselho Curador às fls. ____, do Processo Administrativo em epígrafe, doravante denominado Funprev e do outro lado a Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, _____, CNPJ _____, Endereço _____, representada pelo(a) seu(ua) presidente, _____, RG _____, CPF _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 3455/2017, os termos constantes no Chamamento Público n.º 01/2018 da Funprev, e em legislações vigentes, tem como justo e compromissado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

Considera-se objeto para celebração deste Contrato, encaminhamento de Jovens Aprendizizes, com idade entre 14 e 18 anos, para a realização de atividades burocráticas e de mensageiros (Arco Ocupacional: Administração 1 – Curso: Assistente Administrativo. junto à Funprev a título de aprendizagem, tendo em vista a formação técnico-profissional, constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas na Fundação, proporcionando ao jovem aprendiz formação profissional básica.



CLÁUSULA SEGUNDA – das Obrigações da Organização da Sociedade Civil

2.1 Cumprir todas as normas impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como as normas do Município.

2.2 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado e assumir a condição de empregadores, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do jovem aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o contrato de trabalho decorre de parceria firmada com a Fundação.

2.3 Substituir, mediante solicitação do setor competente, os jovens aprendizes que não se ajustarem a realização das atividades práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

2.4 As Organizações da Sociedade Civil poderão substituir os jovens aprendizes quando não se ajustarem às atividades teóricas desenvolvidas na Organização, com aviso prévio à Funprev de no mínimo 15 (quinze) dias, providenciando o encaminhamento de no mínimo 03 (três) novos candidatos à seleção para substituição.

2.5 Capacitar o Jovem Aprendiz no Arco Ocupacional – Administração 1 – Curso: Administração 1 – Curso: Assistente Administrativo., oferecendo a Formação Técnica Geral (FTG) e a específica ao Arco Ocupacional (AO) validados pelo MTE.

2.6 A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil (OSC) deverá(ão) atender as cargas horárias mínima e máxima, 1.104 horas e 1.840 horas, respectivamente, conforme Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem – CONAP, atualizado em 2017, distribuídas em:

- I. Atividades realizadas na Fundação (prática): ≥ 552 horas e ≤ 1288 horas,
- II. Atividades realizadas na Organização (teórica): ≥ 552 horas e ≤ 920 horas.

2.7 A Organização da Sociedade Civil que firmar parceria com a Funprev, deverá disponibilizar no mínimo 02 (duas) opções de dias para a realização das atividades teóricas



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



previstas na cláusula 33, item II. Permitindo desta forma que a Fundação defina qual o melhor dia para que cada jovem aprendiz a realize.

2.8 As Organizações deverão indicar no Plano de Trabalho (**Anexo 7**) a carga horária referente às atividades teóricas e práticas que serão ofertadas aos jovens aprendizes semanalmente, considerando contratos de 4 e 6 horas, além de incluir o conteúdo da Formação Técnica Geral (FTG) do Arco Ocupacional e dos temas transversais previstos nas Portarias MTE 1.005/13 e 1.003/08.

2.9 Cumprir a carga horária teórica e prática constante no Plano de Trabalho aprovado.

2.10 Contratar e manter os recursos humanos necessários ao andamento do Programa; manter materiais e equipamentos adequados para execução dos serviços, assumir os compromissos inerentes referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

2.11 Abrir conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) para o recebimento do repasse, previsto no Contrato celebrado entre as partes.

2.12 Utilizar os valores repassados durante o Contrato vigente, respeitando o Plano de Trabalho.

2.13 Possibilitar o livre acesso não somente da Administração Pública Municipal, bem como ao Tribunal de Contas, quanto aos documentos e locais de execução do objeto do presente Contrato.

2.14 Participar, através de seus dirigentes e técnicos, das reuniões e/ou cursos de capacitação que venham a ser promovidos pela Fundação visando o aprimoramento dos serviços prestados.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Funprev

- 3.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros mediante a quantidade de jovens aprendizes encaminhados efetivamente para a Fundação.
- 3.2 Assessorar tecnicamente a Organização da Sociedade Civil na execução dos serviços contratados, objeto do presente Contrato.
- 3.3 Monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil.
- 3.4 Recomendar e oficializar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.
- 3.5 Monitorar e avaliar a aplicação dos repasses financeiros, podendo solicitar pareceres e demonstrativos quando julgado pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – do Financiamento

- 4.1 Obriga-se a Funprev a contribuir mensalmente com a importância definida por meio do Plano de Trabalho, por jovem aprendiz efetivamente encaminhado, que dedique 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias de atividades práticas, conforme solicitado pela Contratante, sendo incluso, além dos proventos, FGTS (2% sobre os proventos); PIS (1% sobre os proventos); Seguro de Vida (R\$ 2,00) e Auxílio Bolsa Aprendizagem no valor de R\$ 130,49 (cento e trinta reais e quarenta e nove centavos) e no valor de R\$ 195,73 (cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) de acordo com a carga horária prática diária, qual seja, 04 (quatro) ou 06 (seis) horas, respectivamente. Estes valores são referentes à execução e manutenção do Programa de Aprendizagem e Cursos dos jovens aprendizes, para aquisição de apostilas, materiais de papelaria/escritório, técnicos instrutores, exames trabalhistas, aquisição de gêneros alimentícios, vales-transporte para os encontros mensais para o cumprimento da carga



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



teórica do curso de aprendizagem, considerando o Programa estabelecido pela Portaria n.º 1.005/13 e o Decreto de nº 5.598/05, o valor do Auxílio Bolsa Aprendizagem será atualizado seguindo o índice de reajuste concedido sobre o salário-mínimo.

4.2 Além dos valores mencionados na **cláusula 4.1**, serão repassados as Organizações da Sociedade Civil que firmarem parceria com a Fundação, através do Contrato, valores a título de 13.º Salário, Férias e 1/3 Férias, além de FGTS (2%) e PIS (1%) sobre estes valores, por jovem aprendiz efetivamente encaminhados, proporcionalmente ao período de vigência da parceria.

4.3 Também haverão repasses no valor de R\$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) referentes ao Vale-Transporte, por jovem aprendiz.

4.4 Os valores constantes na **cláusula 4.1** foram calculados no valor do salário-mínimo para o exercício 2018, conforme Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017. Caso o mesmo sofra alteração, haverá ajustamento de valores, mediante a realização de aditamento. Além disso, o valor previsto na cláusula 4.3 foi calculado com base no valor atual da tarifa de transporte público vigente, o qual também sofrerá alteração, conforme reajuste aplicado às tarifas.

4.5 Todos os repasses serão executados em conta aberta em Banco Oficial.

4.6 As despesas a serem pagas com recursos vinculados à parceira, aprovadas no Plano de Trabalho, deverão estar em conformidade com o estabelecido nos artigos 45 e 46 da Lei n.º 13.019/14, alterados pela Lei n.º 13.204/15.

4.7 Os repasses serão executados mensalmente e mediante envio do Recibo de Pagamento pela Organização da Sociedade Civil à Fundação.

4.8 Os repasses serão suspensos imediatamente no descumprimento da Contratada de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, não se admitindo penalidade ao jovem aprendiz.



4.9 Havendo variação do salário-mínimo, os valores constantes na cláusula 4.1 deverão ser automaticamente revistos, e atualizados por meio de Termo Aditivo.

4.10 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela dotação orçamentária da Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – das Vagas

5.1 A Organização da Sociedade Civil para atender ao objeto disposto na cláusula anterior, obriga-se a disponibilizar um total máximo de **XX** (quantidade definida pós-habilitação das entidades) jovens aprendizes, sob seu patrocínio, que serão disponibilizados para as Divisões Administrativa e Previdenciária, Procuradoria Geral e Presidência da Fundação.

5.1.1 Relativos aos **XX** (quantidade definida pós-habilitação das entidades) jovens aprendizes que atuarão nas Divisões, caberá à Chefia Imediata, a supervisão e conferência da frequência dos respectivos jovens aprendizes, bem como avaliação de desempenho, solicitando a substituição quando necessário.

5.1.2 Relativos aos **XX** (quantidade definida pós-habilitação das entidades) jovens aprendizes que atuarão na Procuradoria Geral, caberá aos Procuradores, a supervisão e conferência da frequência dos respectivos jovens aprendizes, bem como avaliação de desempenho, solicitando a substituição quando necessário.

5.1.3 Relativos aos **XX** (quantidade definida pós-habilitação das entidades) jovens aprendizes que atuarão na Presidência, caberá à Secretaria da Presidência, a supervisão e conferência da frequência dos respectivos jovens aprendizes, bem como avaliação de desempenho, solicitando a substituição quando necessário.

5.2 A Fundação demandará a contratação de jovens aprendizes, obedecendo à disponibilidade de vagas.



CLÁUSULA SEXTA – da Execução

6.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislações pertinentes, respondendo cada um dos Partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A Funprev solicitará a contratação de jovens aprendizes, respeitando o limite máximo de vagas concedidas à Organização da Sociedade Civil, conforme o interesse da Fundação, e fará o encaminhamento para os respectivos setores.

6.3 A função gerencial fiscalizadora será exercida pela Funprev – por meio da Divisão Administrativa, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução.

6.4 A **Organização da Sociedade Civil** indica o(a) Sr. (a) _____, que se responsabilizará solidariamente pela execução das atividades e cumprimentos das metas pactuadas.

6.5 A **Funprev, representada pelo Sr. _____ (Presidente da Fundação),** designa o(a) Sr. (a) _____, servidor(a) de carreira da Fundação, como gestor da parceria firmada neste Contrato. O gestor deverá controlar e fiscalizar a execução para que ocorra atendendo as disposições contidas neste Contrato.

6.6 Fica facultado o livre acesso dos servidores do órgão repassador de recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Conta aos documentos, aos processos, às informações referentes aos instrumentos de transferência e os locais de execução do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – da Prestação de Contas pela Organização da Sociedade Civil

7.1 Apresentar de forma detalhada, previstos no Plano de Trabalho, os valores a título de pagamentos, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos incidentes sobre os jovens contratados.

7.2 Apontar somente despesas que obedeçam rigorosamente ao Plano de Trabalho. Havendo dúvida, a Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá questionar o Gestor do Contrato antes da realização de emissão dos documentos.

7.3 O não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na interrupção dos pagamentos, sem dano ao(s) jovem(ns) aprendiz(es).

CLÁUSULA OITAVA– das Sanções Administrativas à Organização da Sociedade Civil

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções, desde que garantida à ampla defesa e o contraditório:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e Organização da Sociedade Civil da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois anos);

III – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e Organização da Sociedade Civil de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA NONA – da Vigência e Condições Finais

9.1 A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de **xx/xx/2019**, podendo ser prorrogado por igual período até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

9.2 A Fundação poderá autorizar ou propor alterações do Contrato e/ou do Plano de Trabalho, após solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, via Termo Aditivo para:

- I. Reajuste do valor do repasse, por conta de aumento do salário-mínimo, desde que não ultrapasse 30% do valor global, mediante lei autorizadora;
- II. Redução do valor global, sem limitação de montante;
- III. Prorrogação da vigência quando houver interesse da Organização da Sociedade Civil e da Administração de Pública; observando o limite previsto na cláusula 51 deste edital;
- IV. Ajuste da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – do Valor Total

10.1 A Funprev realizará repasses mensais, respeitando os valores apresentados pela Organização da Sociedade Civil à Fundação, por meio do recibo para pagamento. O valor global de repasse desta parceria, não poderá ultrapassar o valor máximo previsto da Dotação Orçamentária.

10.2 Caso a Organização da Sociedade Civil não cumpra com o disposto na **cláusula sétima**, o repasse supramencionado ficará suspenso até a regularização da situação junto à Fundação e/ou Órgãos Fiscalizadores.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Rescisão

11.1 Este Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, até o momento da rescisão.

11.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e a falta de apresentação das Prestações de Contas quando solicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Disposições Gerais

Os jovens aprendizes contratados pela Organização da Sociedade Civil não guardam nenhum vínculo empregatício com a Funprev, inexistindo, também, qualquer responsabilidade dessa última em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela Organização da Sociedade Civil; que a Fundação não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela Organização da Sociedade Civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais, conforme disposto no art. 42, inciso XX, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, que não forem solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Bauru, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Telefone: (014) 3009-5500



Bauru, _____ de _____ de 2019.

PRESIDENTE DA FUNPREV

ORGANIZAÇÃO SELECIONADA/HABILITADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG:

Nome

RG: